

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.0 – OBJETO:**

1.1- REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, parte integrante deste processo:

**JUSTIFICATIVA:** A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma (Ético, Genérico e Similares(comuns), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma de junho de 2021, com solicitação diária e entrega imediata, ou conforme prazo estabelecido nesse termo, nos quantitativos solicitados pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, visando atender a população, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**LOTE – 01**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DE DESCONTO
01	UND	FORNECIMENTO DE <b>MEDICAMENTOS GENÉRICOS (COMUNS)</b> DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE AGOSTO DE 2022 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 200.000,00	10%

**LOTE – 02**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DE DESCONTO
02	UND	FORNECIMENTO DE <b>MEDICAMENTOS GENÉRICO PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS)</b> DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE AGOSTO DE 2022 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 200.000,00	10%

**LOTE – 03**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DE DESCONTO
03	UND	FORNECIMENTO DE <b>MEDICAMENTOS GERAIS(ÉTICOS)</b>	5%



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



		DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE AGOSTO DE 2022 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 350.000,00	
--	--	---	--

**LOTE – 04**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DE DESCONTO
04	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) ÉTICOS DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE AGOSTO DE 2022 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 350.000,00	5%

**LOTE – 05**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DE DESCONTO
05	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES (COMUNS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE AGOSTO DE 2022 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 150.000,00	5%

**LOTE – 06**

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DE DESCONTO
06	UND	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) DE A a Z DE USO HUMANO CONSTANTE NA TABELA – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z, EDIÇÃO DE AGOSTO DE 2022 INCLUSÕES E EXCLUSÕES POSTERIORES, COM O OBJETIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO R\$ 150.000,00	10%

**3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

3.1- Pregão Eletrônico

**4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:**

4.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



## **6.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

### **6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Municipal, se for o caso;

### **6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

6.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **6.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.3.2- Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) –com relação a medicamentos para os devidos lotes correspondentes.



#### **6.4- QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA:**

6.4.1-Certid o negativa de fal ncia e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justi a Ordin ria;

6.4.2-Tratando-se de Sociedade An nima, publica o em Di rio Oficial ou jornal de grande circula o ou c pia autenticada do Balan o Fiscal correspondente ao  ltimo exerc cio social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstra es de Contas de Resultados. Os demais tipos societ rios dever o apresentar c pias autenticadas do Balan o Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se   Comiss o o direito de exigir a apresenta o do Livro Di rio para verifica o dos valores, assinados por contador habilitado.

6.4.3-Fica dispensada de apresentar Balan o Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela frui o dos benef cios da Lei Complementar Federal n  123/06, Lei Complementar n  147/2014, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa op o.

#### **6.5- OUTRAS EXIG NCIAS:**

6.5.1- Declara o expressa de que atende ao disposto no Art. 7 , inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.6- A documenta o dever  ser apresentada em qualquer processo de fotoc pia, obrigatoriamente autenticada em Cart rio, ou servidor p blico municipal com o carimbo, desde que apresente o original. Caso a documenta o tenha sido emitida pela Internet, s  ser  aceita se for original, se for c pia dever  tamb m ser autenticada em Cart rio, ou servidor p blico municipal com o carimbo, desde que apresente o original.

6.7- Os documentos apresentados dever o ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exce o dos documentos que s o v lidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o pre o registrado na Ata de Registro de Pre os ser  com a sede que apresentou a documenta o.

#### **7.0- CONSIDERA ES FINAIS:**

7.1- No caso da necessidade da aquisi o dos referidos mat rias, no todo ou em parte, estes dever o ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, no prazo de at  10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



Local de Data

   
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE**  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**  
**AURORA/CE**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preos, conforme planilha abaixo, referente ao PREG O ELETRONICO N  2023.01.16.01-SRP, cujo objeto   o REGISTRO DE PREOS DESTINADO   AQUISIAO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARM CIA, DE A   Z PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE deste Munic pio, CONFORME ESPECIFICAOES CONSTANTES DO ANEXO I.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitao; que n o possu mos nenhum fato impeditivo para participao deste certame e que nos submetemos a todas as cl usulas e condioes previstas neste edital.


**PROPONENTE:**

**CNPJ N :**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF N :**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal

CPF n  \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02

MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)



**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.01.16.01-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP)

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de AURORA/CE, no processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.01.16.01-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**OBS.:** No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.01.16.01-SRP**

**PROCESSO NO 2023.01.16.01-SRP**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.01.16.01-SRP**

**VALIDADE: 01 (um) ano**



Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, AURORA/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, e o Decreto nº 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021 de 08/01/2021, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO n.º \_\_\_\_/2023 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I de PREGÃO ELETRONICO n.º \_\_\_\_/2023, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



3.1- O gerenciamento da presente Ata caber  ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, na forma que a lei estabelece.

#### **CL USULA QUARTA - DAS CONDI OES DE PARTICIPA O**

4.1- A Ata de Registro de Pre os, durante sua vig ncia, poder  ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE, na condi o de  rgoo gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, na condi o de  rgoos participantes, e por qualquer outro  rgoo ou entidade da Administra o que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante pr via consulta   Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os  rgoos e entidades que n o participaram do Registro de Pre os, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pre os dever o manifestar o seu interesse junto   Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, que indicar  as poss veis licitantes e respectivos pre os registrados.

4.3- Caber  a empresa adjudicat ria benefici ria da Ata de Registro de Pre os, observada as condi oes nela estabelecidas, optar ou n o pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga oes anteriormente assumidas.

4.4- As aquisi oes adicionais a que se refere o item anterior n o poder o exceder, por  rgoo ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Pre os.

4.5- A exist ncia de pre os registrados n o obriga aos  rgoos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, assegurado ao benefici rio do registro a prefer ncia de fornecimento em igualdade de condi oes.

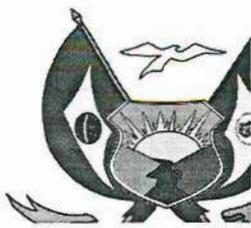
#### **CL USULA QUINTA - DO PRE O E ESPECIFICA O**

5.1. Os pre os ofertados, especifica oes, quadro classificat rio com pre os propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus pre os registrados ao pre o da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Pre os.

#### **CL USULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Entregar os produtos no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, mediante solicita o pr via da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especifica oes constantes da proposta apresentada.

#### **CL USULA S TIMA - DO PAGAMENTO**



7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA/CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA/CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Central da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de maior desconto ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de AURORA/CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser



descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,4% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de AURORA/CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos



prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



12.1- A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de AURORA/CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de AURORA/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.



14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de AURORA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

AURORA/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Nome do Ordenador de Despesas  
Unidade Administrativa  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_  
Processo nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A**  
**\_\_\_\_\_ E (O) A EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_**  
**ABAIXOQUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE**  
**SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE AURORA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na ..... - Centro , AURORA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JOSÉ DRIVALDO DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., N° ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 21/09/2019, e o Decreto Municipal nº 080101/2021 de 08/01/2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRONICO nº..... e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e o Decreto nº 10.024, de 21/09/2019, e e o Decreto Municipal nº 080101/2021 de 08/01/2021 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do PREGÃO ELETRONICO nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, DE A À Z PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

5.2. Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as Dotações Orçamentárias: ....., elementos de despesas nº .....

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

9.1. QUANTO À ENTREGA:



9.1.1. O objeto contratual dever  ser entregue em conformidade com as especifica es estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento h bil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que justificados at  2(dois) dias  teis antes do t rmino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

## 9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verifica o da conformidade do objeto com as especifica es, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, ap s verifica o da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condi es estabelecidas foram atendidas e, conseq ente aceita o das Notas Fiscais pelo gestor da contrata o, devendo haver rejei o no caso de desconformidade.

## CL USULA D CIMA- DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condi es deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

10.3. Aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os percentuais de acr scimos ou supress es limitados ao estabelecido no  1 , do art. 65, da Lei Federal n  8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execu o do objeto, n o podendo ser arguido para efeito de exclus o ou redu o de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder   fiscaliza o ou acompanhar a execu o deste contrato.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execu o deste contrato, inclusive as obriga es relativas a sal rios, previd ncia social, impostos, encargos sociais e outras provid ncias, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e espec ficas de acidentes do trabalho e legisla o correlata, aplic veis ao pessoal empregado na execu o do contrato

10.6. Prestar imediatamente as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indaga es de car ter t cnico, hip tese em que ser o respondidas no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condi es de defeito ou em desconformidade com as especifica es do Anexo I – Termo de Refer ncia do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua



notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de AURORA/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 7.1** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 7.1** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 7.1** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do



interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **item 7.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do Município de AURORA/CE, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

AURORA/CE, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ordenadora de Despesas da Secretaria  
de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: